



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMOB

1.OBJETO

O presente Edital disciplina o recebimento de doações de bens, serviços ou direitos, sem ônus ou encargos para o Município de São Vicente, destinados à execução do “2º Pit Stop da Motoca”, ação educativa que ocorrerá durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro de 2025), conforme art. 326 do Código de Trânsito Brasileiro. O evento será realizado pela SEMOB em 20 de setembro de 2025, às 10h, na Praça Barão do Rio Branco, com apoio de Agentes de Trânsito, SAMU e Corpo de Bombeiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Municipal nº 4.302/2022 – Autoriza o Poder Executivo a receber doações de bens e serviços;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Art. 326 do CTB – Institui a Semana Nacional de Trânsito;
- Demais normas de Direito Público aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, observadas as vedações da Lei 4.302/2022.

Vedada a participação de:

- a) Condenados por improbidade ou crime contra a Administração (decisão transitada em julgado);
- b) Representantes dos setores de bebidas alcoólicas e tabaco (Lei 9.294/1996);
- c) Servidores ou dirigentes da Administração Municipal responsáveis por este Edital.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até 10 de setembro de 2025, 18h, para o e-mail semob@saovicente.sp.gov.br, contendo em PDF:

- a) Ficha de Apresentação de Proposta (Anexo I) preenchida e assinada;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Documentos pessoais (RG/CPF) ou societários (CNPJ, contrato social);
- c) Descrição detalhada do bem, serviço ou direito doado, com valor estimado.

A SEMOB comunicará o recebimento em até 24h pelo e-mail informado na ficha.

5. NECESSIDADES DO EVENTO (ROL EXEMPLIFICATIVO)

- a) 200 antenas corta-pipa (instalação in loco);
- b) Lubrificantes e ferramentas básicas para ajuste de correntes;
- c) Tendras (02) e estrutura de som;
- d) Banners, faixas, material gráfico (arte e impressão);
- e) Brindes educativos (coletes refletivos, squeezes, chaveiros);
- f) Água mineral e café;
- g) Outros itens ou serviços compatíveis com o objetivo educativo do Pit Stop.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção de Doações analisará:

- a) Aderência do bem/serviço ao objetivo do evento;
- b) Utilidade e economicidade para a Administração;
- c) Valor estimado e quantidade ofertada;
- d) Possibilidade logística de recebimento até 15/09/2025.

Resultado será publicado no Boletim Oficial e comunicado aos proponentes.

Recursos contra indeferimento: até 5 dias úteis.

7. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

Doadores selecionados assinarão Termo de Doação (Anexo II) em até 3 dias úteis após publicação.

Entrega dos bens: SEMOB (Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº532 – Náutica III) até 15/09/2025.

8. VEICULAÇÃO DE MARCA

Será facultado aos doadores:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- a) Inserção de logomarca em materiais de divulgação (tamanho e posição definidos pela SEICOM);
- b) Crédito institucional verbal de até 2 minutos durante a abertura do evento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação implica aceitação integral deste Edital.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se a legislação vigente.

Informações: (13) 3465-9000 ou semob@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do proponente

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E mail: _____

2. Descrição do bem/serviço/direito doado:

Valor estimado de mercado: R\$ _____

3. Declarações

() Posuo documentação fiscal dos itens doados.

() Declaro legítima propriedade dos bens/serviços ofertados.

Local e data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025 – SEMOB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, com sede à Rua Frei Gaspar, nº 384, Centro, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Alexandre Ribeiro Martins, doravante denominado DONATÁRIO, e de outro lado:

(Pessoa Física ou Jurídica doadora)

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Representante legal: _____

doravante denominado DOADOR(A),

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(a) DOADOR(a) compromete-se a doar, de forma voluntária, gratuita, irretratável e irrevogável, os seguintes bens/serviços/direitos, descritos conforme proposta aprovada no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SEMOB:

Descrição detalhada do bem/serviço/direito:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Valor estimado de mercado (não vinculante): R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação destina-se exclusivamente à execução do evento “2º Pit Stop da Motoca”, promovido pela SEMOB no âmbito da Semana Nacional de Trânsito, no dia 20 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os bens e/ou a prestação dos serviços serão entregues/prestados conforme cronograma a seguir:

- Local: SEMOB - Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III;
- Data limite: até 15 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

A presente doação é feita sem encargos financeiros, obrigações futuras ou contrapartidas por parte da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A formalização deste Termo será publicada no Boletim Oficial do Município de São Vicente, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993 (enquanto vigente) ou do art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEICULAÇÃO DE MARCA

Faculta-se ao DOADOR(a) a inserção de sua logomarca nos materiais gráficos e digitais do evento, conforme limites estabelecidos pela Secretaria de Comunicação – SEICOM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

(nome do representante legal)

DOADOR(A)